



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Órgão criado pela lei municipal 1.440, de 04 de março de 1994.

ANO XXVII - Nº 3937 - Caderno 1/2

Parnaíba, PI - Quinta-feira, 12 de junho de 2025

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO Pag. 02

EXTRATOS CLCA Pag. 02

INEDITORIAIS

ESTATUTO Pag. 03

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL Pag. 06

ASSINATURA DIGITAL



ADMINISTRAÇÃO DIRETA**CENTRAL DE LICITAÇÃO - AVISO DE SUSPENSÃO**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba-PI torna público que conforme decisão da autoridade superior, fica suspenso o referido certame, em virtude de Readequação no TERMO DE REFERENCIA. Quaisquer informações serão registradas no sistema eletrônico no site www.tee.pi.gov.br; <http://dom.parnaiba.pi.gov.br> e, tendo em vista necessidade de acompanhamento licitatório e imediato de informações complementares, alterações de datas entre outras. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 2221-0050 ramal 252 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: www.bnc.org.br

Parnaíba (PI), 12 de junho de 2025.

Pedro Victor Carvalho dos Chagas
Pedro Victor Carvalho dos Chagas
Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**CENTRAL DE LICITAÇÃO - EXTRATOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025**

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24873/2025-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS;
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO;
CNPJ: 00.198.857/0001-68;
VIGÊNCIA: 31/12/2025;
VALOR: R\$ 68.291,50 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2018; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25182/2025-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC), REFERENTE À REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), CONFORME ATA Nº 05/2025, RESOLUÇÃO Nº 09/2025, PARECER Nº 07/2025.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 14.133/2021.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO (A): A J RODRIGUES FILHO;
CNPJ: 35.670.742/0001-09;
VIGÊNCIA: 31/12/2025;
VALOR: R\$ 18.900,20 (dezoito mil, novecentos reais, e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2369; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25183/2025-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC), REFERENTE À REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), CONFORME ATA Nº 05/2025, RESOLUÇÃO Nº 09/2025, PARECER Nº 07/2025.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 14.133/2021.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO (A): A J RODRIGUES FILHO;
CNPJ: 35.670.742/0001-09;
VIGÊNCIA: 31/12/2025;
VALOR: R\$ 16.502,30 (dezesseis mil, quinhentos e dois reais, e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2369; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25541/2025-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC);
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 14.133/2021.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO (A): A J RODRIGUES FILHO;
CNPJ: 35.670.742/0001-09;
VIGÊNCIA: 31/12/2025;
VALOR: R\$ 50.114,50 (CINQUENTA MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2369; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 661/999.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26033/2025-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): F V P DA SILVA;
CNPJ: 01.244.071/0001-00;
VIGÊNCIA: 31/12/2025;
VALOR: R\$ 9.196,00 (nove mil, cento e noventa e seis reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2202; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.78; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27126/2025-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS, CENTRO INTEGRADO SAÚDE DA MULHER, CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE, CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, CAPS II, CAPS III, CECARA, CTA COAS, VIGILANCIA SANITARIA E DA COORDENAÇÃO SESA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 14.133/2021.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): A J RODRIGUES FILHO;
CNPJ: 35.670.742/0001-09;
VIGÊNCIA: 31/10/2025;
VALOR: R\$ 12.430,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: 2215; VALOR: R\$ 3.250,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
PROJETO/ATIVIDADE: 2154; VALOR: R\$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
PROJETO/ATIVIDADE: 2119; VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
PROJETO/ATIVIDADE: 2222; VALOR: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
PROJETO/ATIVIDADE: 2116; VALOR: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
PROJETO/ATIVIDADE: 2156; VALOR: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
PROJETO/ATIVIDADE: 2118; VALOR: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
PROJETO/ATIVIDADE: 2025; VALOR: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
PROJETO/ATIVIDADE: 2268; VALOR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 600/999.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2025- PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22849/2025-PMP/PI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO: ABBA PAI TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 16.416.418/0001-14;
OBJETO: Locação de ônibus, com motorista e combustível incluso, para o transporte de alunos e servidores em viagens para Teresina-PI, para participações em eventos culturais e esportivos vinculados às ações da SEDUC, no período de maio a junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 15/2025, Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.13; Fonte de Recurso: 500/200/000;
VALOR GLOBAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 324/2025 - PMP

REFERÊNCIA: CONTRATO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a KARYNE DE FATIMA ARAGÃO OLIVEIRA LTDA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): KARYNE DE FATIMA ARAGÃO OLIVEIRA LTDA;
CNPJ: 34.348.568/0001-10;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 324/2025 por mais 30 (trinta) dias, que compreenderá o período de 25 de maio de 2025 até 24 de junho de 2025, considerando que os serviços possuem natureza essencial para garantir a continuidade do transporte para os pacientes que realizam tratamentos na sua maioria oncológicos fora do seu domicílio, conforme justificativa constante no Ofício nº 305/2025 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 06/2025, Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021;
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025;

INEDITORIAIS**ESTATUTO****ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ALICERÇANDO VIDAS DE PARNAÍBA-PI****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE E EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ALICERÇANDO VIDAS DE PARNAÍBA-PI, fundada em 05 de janeiro de 2023, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter filantrópico e duração indeterminada, com sede e foro situado na Rua Fausto Bastos, nº 648, Bairro São Vicente de Paula, no município de Parnaíba-PI, CEP. 64217-440, regendo-se pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pela legislação em vigor, além de outras normas que venham a ser editadas sobre o assunto, podendo operar em todo o município de Parnaíba e em outros municípios do Estado do Piauí.

§ 1º - Para todos os efeitos, terá a seguinte razão social, denominação: ASSOCIAÇÃO ALICERÇANDO VIDAS DE PARNAÍBA-PI.

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO ALICERÇANDO VIDAS DE PARNAÍBA-PI utilizará como nome de fantasia a seguinte expressão: ASVIDASPHB.

Art. 2º - A ASVIDASPHB terá como atividades: 9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais, como: atuação em causas de caráter social, tais como a defesa dos direitos humanos e defesa das minorias étnica, promovendo a transformação do meio social; 8800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento, como: as atividades de orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes, as atividades de aconselhamento e de orientação familiar, inclusive em questões orçamentárias, as atividades de grupos de autoajuda, ou ajuda mútua em programas de recuperação de dependência afetiva a vícios em álcool, drogas, jogos e as atividades de reabilitação vocacional para desempregados.

Art. 3º - A ASVIDASPHB, instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, poderá realizar parcerias com os Poderes Públicos e com particulares, no sentido de promover todas as atividades já expostas anteriormente;

Art. 4º - O exercício social compreenderá o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em quantas unidades de prestação de serviço se fizerem necessárias, bem como, utilizar-se-á de todos os meios lícitos a fim de arrecadar fundos para sua auto sustentação e realização de seus propósitos.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A ASVIDASPHB se constituirá de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que forem admitidos pela Diretoria da entidade e que se mantenham fiéis a este Estatuto, às deliberações das Assembleias e à legislação em vigor.

Art. 7º - As categorias de sócios são as seguintes:

- a) **Fundadores** - Aqueles que instituíram a ASVIDASPHB e assinaram a ata de fundação, com direito a voto e serem votados para cargos na Administração da entidade;
- b) **Contribuintes** - Aqueles que contribuem regular e mensalmente com a entidade;
- c) **Beneméritos** - pessoas físicas ou jurídicas que prestarem relevantes serviços à ASVIDASPHB, com auxílio financeiro, seja com verbas municipais, estaduais ou federais, organismos públicos

ou privados. O referido título, proposto pela Diretoria, dependerá de aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, o que será proclamado em sessão solene.

§ 1º - A qualidade de associado é intransmissível, seja qual for o motivo.

§ 2º - Somente poderão ser votados para cargos da Diretoria da ASVIDASPHB os sócios fundadores.

§ 3º - Os Sócios Contribuintes que fizerem doações de até 10 salários mínimos anuais poderão, durante o ano da contribuição, votar em candidatas da categoria de sócios fundadores.

§ 4º - Os sócios Beneméritos, no ano do recebimento da homenagem, poderão votar em candidatas da categoria de sócios fundadores.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo os assuntos que nela forem tratados, exceção feita ao art. 26, parágrafo único, do presente Estatuto;

II - Sugerir à Diretoria por escrito, para compor a pauta das reuniões, medidas ou providências que objetivem o aperfeiçoamento operacional da ASVIDASPHB;

III - Denunciar qualquer norma, ato ou comportamento que fira as normas estatutárias;

IV - Os sócios votantes poderão convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento de 2/3 (dois terços) do total, exigindo-se que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres sociais, com antecedência mínima de 10(dez) dias, mencionando o assunto e os motivos da convocação. Somente os sócios fundadores poderão pautar assuntos que tenham como objetivo a modificação deste Estatuto.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - Respeitar as disposições legais e estatutárias;

II - Acatar as determinações da Diretoria e as deliberações da Assembleia Geral;

III - Zelar pelo decoro e o bom nome da ASVIDASPHB;

IV - Aceitar e desempenhar, sem qualquer interesse pessoal, o cargo para o qual for eleito;

V - Contribuir mensalmente com a mensalidade em favor da Associação, a ser determinada em Assembleia.

Art. 10º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ASVIDASPHB.

Art. 11º - O associado cujo procedimento se mostrar inconveniente, deixar de cumprir os deveres determinados pelo artigo 8º ou, ainda, havendo justa causa, nos moldes da lei civil, depois de devidamente notificado extrajudicialmente, poderá ser penalizado pela Diretoria com a exclusão do quadro associativo.

§ 1º - Cópia da decisão será encaminhada ao associado excluído, através de carta com aviso simples de recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O associado poderá, dentro do prazo de 10(dez) dias, a contar da data constante no aviso de recebimento, interpor recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 12º - A exclusão do sócio dar-se-á ainda:

Administrado por

I - Por motivo de morte;

II - Por dissolução da ASVIDASPHB;

III - Por incapacidade civil declarada judicialmente.

Art. 13º - Os associados excluídos do quadro da ASVIDASPHB não possuirão qualquer direito à remuneração ou honorários por eventuais serviços prestados na Associação.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Art. 14º - A ASVIDASPHB será administrada por uma Diretoria, cujas competências e eleição vêm elencadas no Art. 14 e seguintes do presente Estatuto.

Art. 15º - A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros efetivos, composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, sendo todos sócios fundadores, os quais serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - A eleição da Diretoria deverá ser feita por chapa, devendo cada chapa ser composta, necessariamente, por associados pertencentes à categoria de Fundadores.

Art. 16º - Compete à Diretoria:

I - Supervisionar o cumprimento do Estatuto, do regimento interno e das decisões da Assembleia Geral;

II - Zelar pela preservação do acervo da ASVIDASPHB;

III - reunir-se por convocação do Presidente ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados para deliberar sobre assuntos de interesse da ASVIDASPHB;

IV - Apresentar na Assembleia Geral o relatório anual de atividades e desempenho;

V - Apresentar balancetes periódicos sobre receitas e despesas da ASVIDASPHB nas Assembleias Gerais;

VI - Estabelecer relação com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - Apresentar na Assembleia Geral Ordinária as contas e o balanço anual.

Art. 17º - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - Representar a ASVIDASPHB ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III - Convocar e presidir as reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais, com voto de desempate;

IV - Nomear, delegar e montar a estrutura organizacional executiva para administrar a ASVIDASPHB, caso entenda necessário.

V - Abrir contas Bancárias em instituições financeiras, movimentá-las, realizar saques, pagamentos, transferências e praticar todos os demais atos de natureza financeira, juntamente com o tesoureiro;

Art. 18º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente, desempenhando funções atribuídas;

II - Substituí-lo em sua falta ou impedimento.

Art. 19º - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões e Assembleias;

II - Redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias;

III - Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;

IV - Ler, responder, redigir e encaminhar as correspondências da ASVIDASPHB;

V - Zelar por toda documentação da ASVIDASPHB.

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro:

I - Fiscalizar as atividades administrativas e financeiras da ASVIDASPHB;

II - Arrecadar e contabilizar as contribuições de associados, rendas de qualquer tipo, donativos materiais ou em espécie;

III - Manter em perfeita ordem a escrituração da ASVIDASPHB;

IV - Visar as autorizações de despesas feitas pelo Presidente, passar recibos e dar quitações, sempre em conjunto com o Presidente;

V - Elaborar relatórios das receitas e despesas e os balanços anuais, a fim de submetê-los à aprovação nas Assembleias Gerais;

VI - Abrir contas Bancárias em instituições financeiras, movimentá-las, realizar saques, pagamentos, transferências e praticar todos os demais atos de natureza financeira, juntamente com o Presidente;

VII - Organizar e manter o cadastro de eventuais bens que venham a compor o patrimônio da ASVIDASPHB.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS

Art. 21º - A Assembleia Geral, órgão soberano, de deliberação plena, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo vedada qualquer forma de representação.

Parágrafo único - Os ocupantes de cargos sociais votantes não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, mas não ficarão privados de participarem dos respectivos debates.

Art. 22º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, até o terceiro mês após o término no exercício social, sendo convocada pelo Presidente da Diretoria com a seguinte finalidade:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovados pela Diretoria e o destino de eventual superávit;

III - Eleger os membros da Diretoria a cada dois anos.

IV - Admitir e destituir os administradores.

V - Alterar o Estatuto, conforme o Art. 7º, IV.

Art. 23º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á em qualquer época, quando convocada:

I - Pelo Presidente;

II - Pela Diretoria;

III - A requerimento dos associados, conforme disposto no art. 7º, IV, deste Estatuto.

Art. 24º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para decidir sobre:

I - Reforma do Estatuto, conforme disposto no art. 7º, IV;

II - Destituição de membros da Diretoria;

III - Aquisição, alienação ou efetivação de hipotecas ou permutas de bens patrimoniais;

IV - Dissolução da ASVIDASPHB e nomeação de seu liquidante;

V - Quaisquer outros assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 25º - A convocação das Assembleias será realizada diretamente aos sócios, com antecedência mínima de 10(dez) dias, contendo a pauta, horário e local.

§ 1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á com a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados e as decisões serão tomadas por 2/3 dos associados presentes.

§ 2º - Para deliberar acerca da alteração do Estatuto ou destituição dos administradores será exigido o voto concorde de 2/3 dos membros presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) na convocação seguinte.

Art. 26º - As sessões serão presididas pelo Presidente da Diretoria e deverão ser registradas em livro próprio pelo Secretário com a rubrica do Presidente.

Parágrafo único - Quando necessário, uma cópia da ata será encaminhada ao cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para ser arquivada, devendo a mesma ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, sendo essa providência mera faculdade.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 27º - O patrimônio da ASVIDASPHB será constituído de:

I - Bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir por compra, doação, legado, donativos ou auxílios oficiais;

II - Quaisquer bens que estiverem em nome da entidade ou lhe for destinado, bem como, o que for auferido por suas atividades;

III - quaisquer outros valores adventícios.

CAPÍTULO VI - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 28º - A ASVIDASPHB será extinta quando assim deliberar Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - Quando da liquidação, a Assembleia Geral Extraordinária nomeará o seu liquidante.

Handwritten signature and stamp: "Registrado" with a date stamp "2025 JUN 12 10:00".

Art. 29º - Em caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a entidades ou grupos congêneres atuem na defesa das mulheres e de mães.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - A ASVIDASPHB não remunerará e nem concederá vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título a seus associados, conselheiros, benfeitores e diretores eleitos. Para tanto adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Único - As prestações de contas da entidade observarão, dentre outras coisas, os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade; a publicidade no encerramento do exercício fiscal, auditorias; bem como a prestação de contas de recursos e bens de origem pública porventura recebidas.

Art. 31º - A ASVIDASPHB não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32º - A ASVIDASPHB tendo domicílio nesta Comarca de Parnaíba-PI, estabelece que nesta responderá por eventuais litígios judiciais.

Art. 33º - Eventual regimento interno deverá ser apreciado pela Diretoria.

Art. 34º - Ressalvadas as disposições legais vigentes e estatutárias, os casos omissos do presente serão resolvidos pela Diretoria.

Parnaíba (PI), 05 de janeiro de 2023.

Handwritten signature: Antonia de Brito Castro. Stamp: 2º OFÍCIO, ANTONIA DE BRITO CASTRO, Presidente, CPF nº 286.412.133-68.

Handwritten signature: Maria Teresa Mendes Bezerra. Stamp: 2º OFÍCIO, MARIA TERESA MENDES BEZERRA, CPF nº 609.168.673-15, OAB/PI 6205.

Notary stamps and signatures. Includes stamps for "Cartório do 2º Ofício de Notas" and "Cartório de Parnaíba - PI" with various registration and authentication details.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 734/2025.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Parnaibana à fonoaudióloga DRA. FERNANDA MELO SIMÃO, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e ao seu povo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o *Título Honorífico de Cidadania Parnaibana* à fonoaudióloga DRA. FERNANDA MELO SIMÃO, nos termos previstos no art. 20, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 30, inciso V, alínea "e", e 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba.

Parágrafo único. A honraria que trata o *caput* deste artigo se justifica em razão de relevantes serviços prestados, pela homenageada, ao Município de Parnaíba e ao seu povo, tendo sido devidamente aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba fica autorizada a providenciar a entrega do *Título Honorífico de Cidadania Parnaibana* à homenageada, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 10 de junho de 2025.


 Vereador **DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA**
 Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Renato Bittencourt dos Santos

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305
 Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba – PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 735/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" à fonoaudióloga DRA. FERNANDA MELO SIMÃO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" à fonoaudióloga DRA. FERNANDA MELO SIMÃO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população parnaibana.

Art. 2º A entrega da Medalha de que trata este Decreto Legislativo, será feita em data a ser combinada com a homenageada, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Parnaíba.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 11 de junho de 2025.


 Vereador **DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA**
 Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Renato Bittencourt dos Santos

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305
 Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba – PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 736/2025.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Parnaibana ao Sr. VALENTIM ERASMO MARINI, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e ao seu povo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o *Título Honorífico de Cidadania Parnaibana* ao Sr. VALENTIM ERASMO MARINI, nos termos previstos no art. 20, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 30, inciso V, alínea "e", e 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba.

Parágrafo único. A honraria que trata o *caput* deste artigo se justifica em razão de relevantes serviços prestados, pelo homenageado, ao Município de Parnaíba e ao seu povo, tendo sido devidamente aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba fica autorizada a providenciar a entrega do *Título Honorífico de Cidadania Parnaibana* ao homenageado, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 10 de junho de 2025.


 Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
 Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Edcarlos Gouveia da Silva

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305
 Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba – PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 737/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao Sr. VALENTIM ERASMO MARINI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao Sr. VALENTIM ERASMO MARINI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população parnaibana.

Art. 2º A entrega da Medalha de que trata este Decreto Legislativo, será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Parnaíba.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 11 de junho de 2025.


 Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
 Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Edcarlos Gouveia da Silva

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305
 Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba – PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 738/2025.

Dá denominação a Galeria da Câmara Municipal de Parnaíba, BRUNO VASCONCELOS CUNHA – "VEREADOR BRUNÃO", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica denominada a Galeria da Câmara Municipal de Parnaíba de **BRUNO VASCONCELOS CUNHA – "VEREADOR BRUNÃO"**.

Art. 2º A entrega da execução do Projeto deverá ocorrer em Sessão Solene em data a ser combinada com os Senhores Parlamentares deste Poder Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 11 de junho de 2025.

[Assinatura]
 Vereador **DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA**
 Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Marcos Samaronne Ferreira de Oliveira

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305
 Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba – PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023 /2025

PROCESSO ADM. Nº 029/2025

REFERÊNCIA: Compra de medalha;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);

CONTRATADO(A): AF BRITO MOREIRA LTDA, CNPJ Nº 19.522.415/0001-53,

OBJETO: Compra de 150 medalhas para Câmara Municipal de Parnaíba - PI

LICITAÇÃO: Dispensa de licitação 024/2025, art. 75, II, Lei nº 14-133/21;

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/Natureza da

despesa:33.90.30.15; Fonte de Recurso: 500;

VIGENCIA: 10 de junho 2025 a 31 dezembro de 2025;

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025.

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305
 Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba – PI
 e-mail: camaraphb@hotmail.com – www.parnaiba.pi.leg.br



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Prefeito Municipal: *Francisco Emanuel Cunha de Brito*

Vice-Prefeito: *Darllan de Almeida Vieira Barros*

Diário Oficial do Município de Parnaíba -DOM

Órgão destinado a publicação de atos normativos dos Poderes Executivo e Legislativo e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela lei municipal 1.440 de 04 de março de 1994

Responsável: *Edrivandro Gomes Barros - Secretário de Governo*

<p>Administração direta SECRETÁRIO DE GOVERNO Edrivandro Gomes Barros</p> <p>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Eliaquim Sousa Nunes</p> <p>CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Francisco Eudes Fontenele Aragão</p> <p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Oscar Machado da Cunha Filho</p> <p>PROCURADOR DA FAZENDA Alisson Augusto de Meireles Carvalho</p> <p>SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA Anália Priscilla Lima da Silva</p> <p>SECRETÁRIO DA CHEFIA DE GABINETE Edrivandro Gomes Barros</p> <p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Danilo de Andrade Rêgo</p> <p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA Thiago Judah Sampaio Carneiro</p> <p>SECRETÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Interino Edrivandro Gomes Barros</p> <p>SECRETÁRIA DE GESTÃO Zulmira do Espírito Santo Correia</p> <p>GESTOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CLCA Pedro Aguiar Pires</p> <p>SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO Valéria Souza</p> <p>SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO Márcio Renan Brito Fernandes</p> <p>SUPERINTENDENTE DE CULTURA Gabriel Araujo Rodrigues</p>	<p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO - SESP Deise Aragão Mattei</p> <p>SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA - interina Penelope Miranda de Brito Castro</p> <p>OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO - interino Eliaquim Sousa Nunes</p> <p>SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Rubens Sousa Ferreira</p> <p>SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Iranildo Junio Camapum Brandão</p> <p>SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL Felipe da Silva Sousa</p> <p>SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER - interino Danilo de Andrade Rêgo</p> <p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON Rafael Costa Lima</p> <p>DIRETORA GERAL DA ESCOLA PARNAIBANA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Natania da Silva Vasconcelos Barros</p> <p>Órgãos Autárquicos e Empresas Públicas PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - IPMP Jeanne Pereira Cunha</p> <p>PRES. DA AGÊNCIA PARNAIBANA DE REG. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ASERPA Francisco das Chagas Silva de Oliveira</p> <p>PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA - interino Deise Aragão Mattei</p>
--	--